

## APRESENTAÇÃO

Olá, pessoal. Sou o professor Guilherme Sant'Anna, professor de Auditoria para concursos e exames de qualificação há 8 anos. Além de dar aulas nos maiores cursos preparatórios do Brasil, idealizei e fundei, em 2022, o Aprova CNAI – Mentoria, um projeto que já aprovou dezenas de alunos no Exame de Qualificação Técnica (EQT Auditor) do CFC.

Nesse e-book, irei corrigir a prova da 27ª Edição (2024.2) do Exame de Qualificação Técnica Geral (QTG), realizada pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Além disso, quero apresentar a vocês alguns motivos e vantagens para ser aprovado no EQT Auditor, e com isso obter a inscrição no Cadastro Nacional dos Auditores Independentes (CNAI).

Vamos nessa!

## PROVA 27ª ED. QTG COMENTADA

### 1) (FGV / EQT / CNAI QTG / 2024)

Com relação à NBC PA 11 – REVISÃO EXTERNA DE QUALIDADE PELOS PARES, avalie se as afirmativas a seguir são verdadeiras (V) ou falsas (F).

( ) A Revisão Externa de Qualidade pelos Pares constitui-se em processo de acompanhamento do controle de qualidade dos trabalhos realizados pelos auditores independentes.

( ) O objetivo da revisão pelos pares é avaliar os procedimentos adotados pelo contador que atua como auditor independente e pela firma de auditoria, com vistas a assegurar a qualidade dos trabalhos de auditoria e asseguarção desenvolvidos.

( ) A qualidade, nesse contexto, é medida pelo atendimento ao estabelecido nas normas internacionais e, na ausência destas, nas normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A) V – V – V.

B) V – V – F.

C) V – F – V.

D) F – V – V.

E) V – F – F.

#### Comentários:

A NBC PA 11 define a Revisão Externa de Qualidade pelos Pares como um mecanismo para garantir a conformidade dos trabalhos de auditoria com as normas aplicáveis. As duas primeiras afirmativas estão corretas, pois refletem o propósito e o objetivo da revisão pelos pares, conforme os itens 1 e 2 da NBC PA 11.

Já a terceira afirmativa está incorreta, pois a qualidade da auditoria é avaliada com base nas normas aplicáveis no Brasil, podendo considerar diretrizes internacionais, mas sem depender exclusivamente delas. Nos termos da NBC PA 11:

*"3. A qualidade, neste contexto, é medida pelo atendimento ao estabelecido nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas e Profissionais, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e, quando aplicável, nas normas emitidas por órgãos reguladores."*

**Gabarito: B**

### 2) (FGV / EQT / CNAI QTG / 2024)

De acordo com a NBC PA 400 – INDEPENDÊNCIA PARA TRABALHO DE AUDITORIA E REVISÃO, a determinação dos honorários a serem cobrados por serviços de auditoria é uma decisão de negócio da firma que leva em consideração os fatos e as circunstâncias relevantes para o trabalho específico.

Os fatores relevantes, na avaliação do nível das ameaças de interesse próprio e de intimidação, criados pelo nível dos honorários de auditoria pelo cliente de auditoria, incluem a fundamentação comercial da firma para os honorários de auditoria e a possível imposição de pressão indevida pelo cliente para reduzir os honorários de auditoria.

Um exemplo de ação que pode ser uma salvaguarda no tratamento das ameaças inclui

A) a revisão do trabalho executado por revisor apropriado que não tenha participado do trabalho de auditoria.

B) a transferência da cobrança pelos honorários às entidades reguladoras.

C) a transferência da responsabilidade pelo pagamento dos honorários à pessoa que é independente dos clientes.

D) a avaliação do cliente da razoabilidade dos honorários propostos, considerando o alcance e a complexidade do trabalho.

E) a utilização de tabela predeterminada com os honorários a serem cobrados pelo serviço, de acordo com as horas trabalhadas.

### **Comentários:**

A NBC PA 400 enfatiza que uma possível salvaguarda contra ameaças de interesse próprio e intimidação criadas pelo nível dos honorários cobrados do cliente é a revisão independente do trabalho executado, pois isso assegura a qualidade da auditoria e mitiga riscos relacionados à influência indevida do cliente sobre os honorários.

Nesse contexto, assim dispõe a NBC PA 400:

#### *Nível dos honorários de auditoria*

*410.5A1 A determinação dos honorários a serem cobrados de cliente de auditoria, por serviços de auditoria ou outros serviços, é uma decisão de negócio da firma que leva em consideração os fatos e as circunstâncias relevantes para o trabalho específico, incluindo os requisitos de normas técnicas e profissionais.*

*410.5A2 Os fatores relevantes, na avaliação do nível das ameaças de interesse próprio e de intimidação, criadas pelo nível dos honorários de auditoria pelo cliente de auditoria, incluem:*

- *a fundamentação comercial da firma para os honorários de auditoria; e*

- *se foi ou está sendo imposta pressão indevida pelo cliente para reduzir os honorários de auditoria.*

410.5A3 Exemplos de ações que podem ser salvaguardas no tratamento dessas ameaças incluem:

- *a avaliação por revisor apropriado, que não participa do trabalho de auditoria, da razoabilidade dos honorários propostos, considerando o alcance e a complexidade do trabalho; e*

- *a revisão do trabalho executado por revisor apropriado que não tenha participado do trabalho de auditoria.*

**Gabarito: A**

### 3) (FGV / EQT / CNAI QTG / 2024)

O risco de auditoria, de acordo com a NBC TA 200 (R1) – OBJETIVOS GERAIS DO AUDITOR INDEPENDENTE E A CONDUÇÃO DA AUDITORIA EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE AUDITORIA, representa o risco de que o auditor

A) não tenha uma atuação independente de acordo com as normas da profissão.

B) careça de instrumentos e documentos disponíveis para expressar uma opinião confiável.

C) não tenha tempo de executar a auditoria adequada de acordo com a exigência das normas.

D) não tenha os conhecimentos adequados para formar uma opinião sem a contratação de especialistas.

E) expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante.

**Comentários:**

A NBC TA 200 define o risco de auditoria como a possibilidade de que o auditor venha a emitir uma opinião inadequada quando as demonstrações contábeis contêm distorções relevantes. Um exemplo de materialização do risco de auditoria seria quando o auditor emite uma opinião não modificada em um cenário em que as demonstrações apresentam distorções relevantes. Importante salientar que a situação oposta (quando o auditor emite uma opinião modificada quando as demonstrações não apresentam distorção relevante) NÃO caracteriza o risco de auditoria.

Com efeito, nosso gabarito é a letra E. Todas as demais assertivas são absurdas.

**Gabarito: E**

### 4) (FGV / EQT / CNAI QTG / 2024)

Em relação à montagem do arquivo final de auditoria, analise as afirmações a seguir.

I. O auditor deve montar a documentação em arquivo de auditoria e completar o processo administrativo de montagem do arquivo final de auditoria tempestivamente após a data do relatório do auditor.

II. Logo após a montagem do arquivo final de auditoria ter sido completada, o auditor pode apagar e descartar a documentação de auditoria.

III. Quando, em circunstâncias normais, o auditor julgar necessário modificar a documentação de auditoria existente ou acrescentar nova documentação de auditoria após a montagem do arquivo final de auditoria, o auditor deve documentar as razões específicas para fazê-los e quando e por quem foram executados e revisados.

De acordo com a NBC TA 230 (R1) – DOCUMENTAÇÃO DE AUDITORIA, está correto o que se afirma em

A) I, somente.

B) I e II, somente.

C) I e III, somente.

D) II e III, somente.

E) I, II e III.

#### **Comentários:**

A NBC TA 230 estabelece que o auditor deve montar a documentação em arquivo de auditoria e completar o processo administrativo de montagem do arquivo final de auditoria tempestivamente após a data do relatório do auditor (esse prazo geralmente é de - no máximo - 60 dias). Logo, o item I está correto.

A norma prevê, ainda, que uma vez finalizado o processo de montagem do arquivo final de auditoria, a documentação não pode ser removida (nem apagada e nem tampouco descartada). No entanto, inclusões ou modificações na documentação existente podem ser feitas com justificativa apropriada. Assim, a afirmativa II está errada e a III está correta. Vejamos o que nos ensina a NBC TA 230:

*14. O auditor deve montar a documentação em arquivo de auditoria e completar o processo administrativo de montagem do arquivo final de auditoria tempestivamente após a data do relatório do auditor.*

*15. Após a montagem do arquivo final de auditoria ter sido completada, o auditor não apaga nem descarta documentação de auditoria de qualquer natureza antes do fim do seu período de guarda dessa documentação.*

16. Em outras circunstâncias, que não as contempladas no item 13, nas quais o auditor julgar necessário modificar a documentação de auditoria existente ou acrescentar nova documentação de auditoria após a montagem do arquivo final de auditoria, o auditor, independentemente da natureza das modificações ou acréscimos, deve documentar:

(a) as razões específicas para fazê-los; e

(b) quando e por quem foram executados e revisados.

**Gabarito: C**

#### 5) (FGV / EQT / CNAI QTG / 2024)

De acordo com a NBC TA 240 (R1) – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO À FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, está em posição privilegiada para perpetrar fraudes

A) a administração.

B) o auditor externo.

C) o auditor interno.

D) o gerente de contabilidade.

E) o conjunto de empregados com funções significativas no controle interno.

**Comentários:**

A NBC TA 240 enfatiza que a administração tem maior facilidade para cometer fraudes, pois pode manipular registros contábeis e elaborar demonstrações fraudulentas.

Nos termos da NBC TA 240:

*"31. A administração está em posição privilegiada para perpetrar fraudes em função de sua capacidade para manipular registros contábeis e elaborar demonstrações contábeis fraudulentas, burlando controles (...)"*

**Gabarito: A**

#### 6) (FGV / EQT / CNAI QTG / 2024)

Durante a execução do processo de auditoria, um auditor externo identificou outras deficiências de controle interno que não eram deficiências significativas, mas que poderiam ser de importância suficiente para merecer a atenção da administração. O auditor discutiu então os fatos e as circunstâncias das suas constatações com a administração.

Nesse caso, o auditor

A) deve realizar a comunicação formal, de modo tempestivo e por escrito, aos responsáveis pela governança.

B) deve determinar quais dessas deficiências merecem a atenção da administração, com base em seu julgamento profissional, para realizar a sua comunicação formal, por escrito.

C) pode considerar que foi feita comunicação verbal das outras deficiências na época dessas discussões, de modo que não precisa ser feita comunicação formal posteriormente.

D) pode considerar que foi feita comunicação verbal dessas outras deficiências na época dessas discussões, faltando apenas formalizar a comunicação realizada em documento por escrito.

E) deve levar em consideração a probabilidade e a possível magnitude de distorções que podem surgir nas demonstrações contábeis em decorrência dessas deficiências para realizar a sua comunicação formal.

### **Comentários:**

Em regra, a comunicação das **deficiências significativas** de controle interno deve ser feita **tempestivamente e por escrito** (de maneira formal) aos responsáveis pela governança e à administração da entidade.

Repare, no entanto, que o enunciado menciona que a deficiência apontada pelo auditor **não é significativa**. Nesses casos, o auditor **pode efetuar comunicação verbal à administração da entidade**. Nesse contexto, a mera discussão desses fatos e circunstâncias com a administração da entidade pode ser considerada como comunicação verbal.

Vejamos o que nos ensina a NBC TA 265:

*"A23. A comunicação de outras deficiências de controle interno que merecem a atenção da administração não precisa ser por escrito, podendo, portanto, ser verbal. Quando o auditor discutiu os fatos e as circunstâncias das suas constatações com a administração, ele pode considerar que foi feita comunicação verbal das outras deficiências na época dessas discussões. Consequentemente, não precisa ser feita comunicação formal posteriormente."*

### **Gabarito: C**

#### **7) (FGV / EQT / CNAI QTG / 2024)**

De acordo com a NBC TA 315 (R2) – IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE, o auditor deve planejar e realizar procedimentos de avaliação de riscos para obter evidência de auditoria que forneça uma base adequada para a identificação e a avaliação dos riscos de distorção relevante e o planejamento de procedimentos adicionais de auditoria.

Avalie se os procedimentos de avaliação de risco devem incluir

I. procedimentos analíticos;

II. observação e inspeção;

III. confirmação e reexecução;

IV. indagações junto à administração e outros indivíduos apropriados da entidade.

Os procedimentos de avaliação de risco devem de fato incluir

A) I e II, apenas.

B) III e IV, apenas.

C) I, II e III.

D) I, II e IV.

E) II, III e IV.

**Comentários:**

A NBC TA 315 (R2) estabelece que os procedimentos de avaliação de risco incluem:

- **Procedimentos analíticos** (item I);
- **Observação e inspeção** (item II);
- **Indagações junto à administração e outros indivíduos apropriados** (item IV).

A norma não menciona a **confirmação e reexecução** como procedimentos primários de avaliação de risco.

**Gabarito: D**

**8) (FGV / EQT / CNAI QTG / 2024)**

Um auditor independente está realizando a auditoria da Cia X, que é usuária dos serviços da Cia Y. O auditor deve determinar se há entendimento suficiente acerca da natureza e da importância dos serviços prestados pela organização prestadora de serviços e seu efeito sobre o controle interno da entidade usuária para a auditoria, para fornecer uma base para a identificação e a avaliação dos riscos de distorção relevante.

No entanto, o auditor não conseguiu obter entendimento suficiente da entidade usuária, de modo que deve obter esse entendimento por meio de outros procedimentos.

De acordo com a NBC TA 402 – CONSIDERAÇÕES DE AUDITORIA PARA A ENTIDADE QUE UTILIZA ORGANIZAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS, entre os procedimentos estão os a seguir elencados, à exceção de um. Assinale-o.

A) Entrar em contato com a organização prestadora de serviços, por meio da entidade usuária, para obter informações específicas.

B) Visitar a organização prestadora de serviços e executar procedimentos que fornecerão as informações necessárias sobre os controles relevantes daquela organização.

C) Utilizar outro auditor para executar procedimentos que fornecerão as informações necessárias sobre os controles relevantes da organização prestadora de serviços.

D) Obter o Relatório sobre a descrição e desenho de controles da organização prestadora de serviços ou Relatório sobre a descrição, desenho e efetividade operacional de controles da organização prestadora de serviços.

E) Pesquisar as informações necessárias em mídias que estão em domínio público.

### **Comentários:**

No contexto da auditoria para entidades que utilizam prestadores de serviço, o auditor da usuária deve obter entendimento dos serviços prestados, incluindo controle interno. Isso pode ser feito pelo próprio auditor, utilizando - por exemplo - os requisitos da NBC TA 315, ou por meio da aplicação de outros procedimentos.

Nesse contexto, a NBC TA 402 estabelece que o auditor pode aplicar diversos procedimentos para obter entendimento suficiente sobre a organização prestadora de serviços. No entanto, **pesquisar informações em mídias públicas não é um procedimento adequado para esse fim.**

Vejamos o que nos ensina a norma:

*"9. O auditor deve obter entendimento suficiente sobre os serviços prestados por uma organização prestadora de serviços e seu efeito sobre o controle interno da entidade usuária para identificar e avaliar os riscos de distorção relevante (...)."*

*"12. Se o auditor da usuária não conseguir obter entendimento suficiente da entidade usuária, ele deve obter esse entendimento por meio de um ou mais dos seguintes procedimentos (ver itens A15 a A20):*

*(a) obter o Relatório Tipo 1 ou Relatório Tipo 2, caso esteja disponível;*

*(b) entrar em contato com a organização prestadora de serviços, por meio da entidade usuária, para obter informações específicas;*

*(c) visitar a organização prestadora de serviços e executar procedimentos que fornecerão as informações necessárias sobre os controles relevantes daquela organização;*

*(d) utilizar outro auditor para executar procedimentos que fornecerão as informações necessárias sobre os controles relevantes da organização prestadora de serviços.*

**Gabarito: E**

**9) (FGV / EQT / CNAI QTG / 2024)**

Na avaliação do efeito de distorções identificadas na auditoria, o auditor deve acumular distorções identificadas durante a auditoria que não sejam claramente triviais.

De acordo com a NBC TA 450 (R1) – AVALIAÇÃO DAS DISTORÇÕES IDENTIFICADAS DURANTE A AUDITORIA, quando há alguma incerteza sobre se um ou mais itens são claramente triviais, a distorção

- A) é descartada.
- B) é considerada parcialmente trivial.
- C) é considerada como não sendo claramente trivial.
- D) é considerada em conjunto, mas não individualmente.
- E) não é considerada e o fato é divulgado no relatório do auditor.

**Comentários:**

A NBC TA 450 estabelece que **se houver dúvida sobre a trivialidade de uma distorção, ela deve ser considerada como não trivial.**

Nos termos da NBC TA 450:

*"5. O auditor deve acumular distorções identificadas durante a auditoria, exceto aquelas que sejam claramente triviais."*

*"6. Quando há incerteza sobre se um ou mais itens são claramente triviais, a distorção deve ser considerada como não sendo claramente trivial."*

Portanto, a alternativa correta é **C**.

**Gabarito: C**

**10) (FGV / EQT / CNAI QTG / 2024)**

De acordo com a NBC TA 510 (R1) – TRABALHOS INICIAIS- SALDOS INICIAIS, o trabalho de auditoria inicial é um trabalho em que

- A) as demonstrações contábeis auditadas dizem respeito ao início do ano ou do trimestre.
- B) a entidade auditada não existia no período anterior ou existia sob outra forma jurídica.
- C) a entidade auditada não existia no período anterior ou as suas demonstrações contábeis não foram auditadas.
- D) a entidade não existia no período anterior, ou as demonstrações contábeis foram auditadas por outro auditor independente.
- E) as demonstrações contábeis do período anterior não foram auditadas ou foram auditadas por auditor independente antecessor.

### **Comentários:**

A NBC TA 510 define um **trabalho de auditoria inicial** como aquele em que **a entidade não existia anteriormente ou as demonstrações contábeis anteriores não foram auditadas.**

Nos termos da NBC TA 510:

*"3. Um trabalho inicial é aquele em que as demonstrações contábeis do período anterior não foram auditadas ou foram auditadas por auditor antecessor."*

### **Gabarito: E**

#### **11) (FGV / EQT / CNAI QTG / 2024)**

De acordo com A NBC TA 540 (R2) – AUDITORIA DE ESTIMATIVAS CONTÁBEIS E DIVULGAÇÕES RELACIONADAS, as transações da entidade e outros eventos ou condições podem gerar a necessidade de, ou mudanças nas, estimativas contábeis a serem reconhecidas ou divulgadas nas demonstrações contábeis.

Entre as mudanças em circunstâncias que podem gerar a necessidade de, ou alterações nas, estimativas contábeis estão:

A) a entidade se envolveu em novos tipos de transações e os termos das transações mudaram.

B) novos eventos ocorreram e houve mudança na base de mensuração de um elemento contábil.

C) novas condições observadas e adoção inicial de norma contábil.

D) os termos das transações mudaram e adoção inicial de norma contábil.

E) a entidade julgou que uma base de mensuração alternativa representava melhor sua realidade e se envolveu em novos tipos de transações.

### **Comentários:**

A NBC TA 540 (R2), item 13, determina que ao obter entendimento da entidade e de seu ambiente, incluindo o controle interno, o auditor deve obter entendimento de diversos assuntos relacionados com estimativas contábeis da entidade. Nesse sentido, o auditor deve aplicar procedimentos para identificar as transações da entidade e outros eventos e condições que podem gerar a necessidade de, ou mudanças nas, estimativas contábeis a serem reconhecidas ou divulgadas nas demonstrações.

Nesse contexto, nos termos da NBC TA 540 (R2):

*"A23. Mudanças em circunstâncias que podem gerar a necessidade de, ou alterações nas, estimativas contábeis podem incluir, por exemplo, se:*

- a entidade se envolveu em novos tipos de transações;
- os termos das transações mudaram; ou
- novos eventos ou condições ocorreram."

Com efeito, a alternativa correta é **A**.

**Gabarito: A**

## **12) (FGV / EQT / CNAI QTG / 2024)**

Um auditor independente tomou conhecimento, após a data do seu relatório, mas antes da data de divulgação das demonstrações contábeis, de fato que, se fosse do seu conhecimento na data do relatório, poderia tê-lo levado a alterar seu relatório.

Independentemente de haver alterações futuras nas demonstrações contábeis, nesse caso o auditor deve

- A) executar procedimentos de auditoria adicionais.
- B) refazer a execução dos procedimentos de auditoria realizados.
- C) discutir o assunto com a administração e determinar se as demonstrações contábeis precisam ser alteradas.
- D) notificar a entidade reguladora a respeito da inconsistência em seu relatório.
- E) contactar os auditores que irão auditar as demonstrações contábeis no exercício seguinte para informá-los do assunto.

**Comentários:**

A *NBC TA 560* trata dos **eventos subsequentes** e orienta que, caso o auditor tome conhecimento de um fato relevante **após a data do relatório, mas antes da divulgação das demonstrações contábeis**, ele deve discutir o assunto com a administração e avaliar a necessidade de ajustes ou divulgações adicionais.

Nos termos da *NBC TA 560 (R1)*:

*"10. O auditor independente não tem obrigação de executar nenhum procedimento de auditoria em relação às demonstrações contábeis após a data do seu relatório. Entretanto, se, após a data do seu relatório, mas antes da data de divulgação das demonstrações contábeis, o auditor tomar conhecimento de fato que, se fosse do seu conhecimento na data do relatório, poderia ter levado o auditor a alterar seu relatório, ele deve:*

- (a) Discutir o assunto com a administração e, quando apropriado, com os responsáveis pela governança;*
- (b) Determinar se as demonstrações contábeis precisam ser alteradas e, caso afirmativo;*
- (c) Indagar como a administração pretende tratar o assunto nas demonstrações contábeis."*

É o famoso mnemônico **DDI (discutir, determinar e indagar)**.

Portanto, a alternativa correta é a letra **C**.

**Gabarito: C**

**13) (FGV / EQT / CNAI QTG / 2024)**

Uma entidade elaborou suas demonstrações contábeis utilizando a base contábil de continuidade operacional. No entanto, o auditor julgou que o uso dessa base, pela administração, nas demonstrações contábeis é inapropriado.

Nesse caso, o auditor deve expressar uma opinião

A) adversa, caso não haja divulgação da inadequação do uso da base contábil de continuidade operacional pela administração.

B) adversa, independentemente de as demonstrações contábeis incluírem divulgação da inadequação do uso da base contábil de continuidade operacional pela administração.

C) sem ressalva, sendo apropriado ou necessário incluir um parágrafo de ênfase em seu relatório para chamar a atenção do usuário.

D) com ressalva, destacando em seu relatório a discordância com a entidade e que a base contábil utilizada não condiz com a sua orientação.

E) com ressalva, destacando em seu relatório que pode haver distorções nas demonstrações contábeis ocasionadas pelo uso da base contábil.

**Comentários:**

Se o auditor concluir que a base de continuidade operacional **é inadequada para a entidade**, ele deve expressar uma **opinião adversa**.

Nos termos da NBC TA 570:

*"21. Se as demonstrações contábeis forem elaboradas com base na continuidade operacional, mas o auditor concluir que essa base não é apropriada, o auditor deve expressar uma opinião adversa."*

Portanto, a alternativa correta é a letra **B**.

**Gabarito: B**

**14) (FGV / EQT / CNAI QTG / 2024)**

Um auditor obteve evidência de auditoria de que existe distorção relevante nas demonstrações contábeis do período anterior sobre as quais foi emitida anteriormente uma opinião sem modificação e os valores correspondentes não foram adequadamente ajustados ou não foram feitas divulgações apropriadas.

De acordo com a NBC TA 710 (R1) – INFORMAÇÕES COMPARATIVAS- VALORES CORRESPONDENTES E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS COMPARATIVAS, nesse caso, o auditor deve expressar, em seu relatório sobre as demonstrações contábeis do período corrente, uma opinião

A) com ressalva, sobre a falta de correção das distorções apresentadas nas demonstrações contábeis.

B) adversa, sobre a falta de correção das distorções apresentadas nas demonstrações contábeis.

C) com abstenção, sobre o efeito na comparação dos valores correntes com relação aos valores correspondentes nelas incluídos.

D) com ressalva ou adversa, sobre o efeito na comparação dos valores correntes com relação aos valores correspondentes nelas incluídos.

E) adversa ou com abstenção, sobre a impossibilidade de elaborar uma opinião confiável sobre as demonstrações contábeis.

#### **Comentários:**

Se o auditor obtém **evidência de auditoria de que existe distorção relevante nas demonstrações contábeis do período anterior** sobre as quais foi emitida anteriormente uma opinião sem modificação e os valores correspondentes **não foram adequadamente ajustados** ou **não foram feitas divulgações apropriadas**, o auditor deve expressar uma **opinião com ressalva ou uma opinião adversa** no seu relatório sobre as demonstrações contábeis do **período corrente**.

Essa **opinião** com ressalva ou adversa é sobre o **efeito na comparação dos valores correntes com relação aos valores correspondentes nelas incluídos**.

É exatamente isso o que prevê o tão cobrado **item 12 da NBC TA 710 (R1)**.

Portanto, a alternativa correta é **D**.

#### **Gabarito: D**

#### **15) (FGV / EQT / CNAI QTG / 2024)**

Em relação ao objetivo do auditor ao aplicar as normas de auditoria no exame de demonstrações contábeis elaboradas de acordo com a estrutura de relatório financeiro para propósitos especiais, considere os fatores a seguir:

I. A aceitação do trabalho.

II. O planejamento e a execução do referido trabalho.

III. A formação da opinião e a emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis.

De acordo com a NBC TA 800 – CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS- AUDITORIAS DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ELABORADAS DE ACORDO COM AS ESTRUTURAS CONCEITUAIS DE CONTABILIDADE PARA PROPÓSITOS ESPECIAIS, o objetivo do auditor, ao aplicar as normas de auditoria no exame de demonstrações contábeis elaboradas de acordo com a estrutura de relatório financeiro para propósitos especiais, é tratar apropriadamente as considerações especiais que são relevantes para o(s) fator(es)

A) I, somente.

B) I e II, somente.

C) I e III, somente.

D) II e III, somente.

E) I, II e III.

#### **Comentários:**

A NBC TA 800 estabelece que o objetivo do auditor, ao aplicar as normas de auditoria no exame de demonstrações contábeis elaboradas de acordo com a estrutura de relatório financeiro para **propósitos especiais**, é tratar apropriadamente as considerações especiais que são relevantes para:

(a) **A aceitação do trabalho;**

(b) **O planejamento e a execução do referido trabalho; e**

(c) **A formação da opinião e a emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis.**

Portanto, todos os itens estão corretos e o gabarito é a letra **E**.

#### **Gabarito: E**

#### **16) (FGV / EQT / CNAI QTG / 2024)**

Com relação ao trabalho de revisão das demonstrações contábeis históricas, avalie se as afirmativas a seguir são verdadeiras (V) ou falsas (F).

( ) A revisão das demonstrações contábeis históricas é um serviço de asseguarção limitada indicado para entidades de pequeno porte e pouca complexidade em seus relatórios financeiros.

( ) Na revisão de demonstrações contábeis, o auditor expressa uma conclusão que tem como objetivo aumentar o grau de confiança dos usuários previstos sobre a elaboração das

demonstrações contábeis da entidade, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

( ) O auditor executa principalmente indagações e aplica procedimentos analíticos para obter evidências apropriadas e suficientes, como base para expressar uma conclusão de conformidade com os requisitos da norma sobre as demonstrações contábeis como um todo.

As afirmativas são, respectivamente,

A) V – V – V.

B) V – F – V.

C) V – V – F.

D) F – V – V.

E) F – V – F.

#### **Comentários:**

A revisão das demonstrações contábeis históricas é um serviço de asseguração limitada, como descrito na NBC TA ESTRUTURA CONCEITUAL. Na revisão de demonstrações contábeis, o auditor expressa uma conclusão que tem como objetivo aumentar o grau de confiança dos usuários previstos sobre a elaboração das demonstrações contábeis da entidade, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. A conclusão do auditor é baseada na obtenção de segurança limitada. O relatório do auditor inclui uma descrição da natureza do trabalho de revisão, para que os leitores do relatório sejam capazes de entender a conclusão. Ocorre que a revisão pode ser aplicada, a priori, em qualquer tipo de entidade – logo, o item I está incorreto e o item II está correto.

O auditor, ao realizar uma revisão de demonstrações contábeis, executa principalmente indagações e procedimentos analíticos, diferentemente de uma auditoria, que exige a obtenção de evidência de auditoria suficiente e apropriada por meio de inspeção, observação, confirmação, recálculo e outros procedimentos mais extensivos. Logo, o item III está correto.

Portanto, a alternativa correta é D.

#### **Gabarito: D**

#### **17) (FGV / EQT / CNAI QTG / 2024)**

De acordo com a NBC TR 2410 – REVISÃO DE INFORMAÇÕES INTERMEDIÁRIAS EXECUTADA PELO AUDITOR DA ENTIDADE, o auditor e o cliente devem chegar a um acordo comum sobre os termos do trabalho.

Os termos acordados do trabalho são geralmente registrados em uma carta de contratação. Avalie se essa carta de contratação ajuda a evitar mal-entendidos com relação à natureza do trabalho e, em particular, em relação

- I. ao objetivo da revisão de informações intermediárias e ao seu alcance;
- II. às responsabilidades da administração;
- III. à extensão das responsabilidades do auditor;
- IV. à natureza e à forma do relatório;
- V. à segurança obtida.

Estão corretos

- A) I, II e III, apenas.
- B) I, II, III e IV, apenas.
- C) II, III, IV e V, apenas.
- D) I, III, IV e V, apenas.
- E) I, II, III, IV e V.

**Comentários:**

A NBC TR 2410 estabelece que a carta de contratação formaliza os termos do trabalho, incluindo a definição do objetivo, alcance, responsabilidades das partes envolvidas, a natureza e a forma do relatório, bem como a segurança obtida.

Nos termos da NBC TR 2410:

*"11. Os termos acordados do trabalho são geralmente registrados em uma carta de contratação. Essa carta de contratação ajuda a evitar mal-entendidos com relação à natureza do trabalho e, em particular, o objetivo e o alcance da revisão, as responsabilidades da administração, a extensão das responsabilidades do auditor, a segurança obtida, assim como a natureza e a forma do relatório (...)"*

Portanto, todas as assertivas estão corretas.

**Gabarito: E**

**18) (FGV / EQT / CNAI QTG / 2024)**

De acordo com a NBC TO 3000 – TRABALHO DE ASSEGURAÇÃO DIFERENTE DE AUDITORIA E REVISÃO, em todos os casos em que uma segurança razoável ou limitada, conforme apropriado, não puder ser obtida e uma conclusão com ressalvas no relatório de asseguração do auditor independente for insuficiente, nas circunstâncias, para os propósitos do relatório aos usuários previstos, o auditor independente deve

A) abster-se de emitir uma conclusão e informar às entidades reguladoras, de modo tempestivo, sobre os fatos observados.

B) emitir um relatório com opinião adversa e informar às entidades reguladoras, de modo tempestivo, sobre os fatos observados.

C) emitir um relatório com opinião adversa ou com abstenção de opinião, de acordo com a recepção da entidade em relação às observações do auditor.

D) abster-se de emitir uma conclusão ou se retirar do trabalho, quando tal retirada for possível de acordo com as leis ou regulamentos aplicáveis.

E) emitir um relatório com opinião adversa ou se retirar do trabalho, quando tal retirada for possível de acordo com as leis ou regulamentos aplicáveis.

### **Comentários:**

A NBC TO 3000 prevê que, quando não for possível obter segurança razoável ou limitada e uma conclusão com ressalvas for insuficiente, o auditor pode abster-se de emitir uma conclusão ou se retirar do trabalho, caso a retirada seja permitida pelas leis e regulamentos aplicáveis.

Nos termos da NBC TO 3000:

*"11. Em todos os casos em que uma segurança razoável ou limitada, conforme apropriado, não puder ser obtida e uma conclusão com ressalvas no relatório de asseguuração do auditor independente for insuficiente nas circunstâncias para os propósitos do relatório aos usuários previstos, esta Norma requer que o auditor independente se abstenha de emitir uma conclusão ou se retire do trabalho, quando tal retirada for possível de acordo com as leis ou regulamentos aplicáveis."*

Portanto, a alternativa correta é D.

### **Gabarito: D**

#### **19) (FGV / EQT / CNAI QTG / 2024)**

De acordo com a NBC TSC 4400 – TRABALHOS DE PROCEDIMENTOS PREVIAMENTE ACORDADOS, o auditor deve exercer julgamento profissional ao aceitar, conduzir e emitir relatório sobre trabalho de procedimentos previamente acordados, levando em consideração as circunstâncias do trabalho.

Na apresentação de relatório sobre o trabalho, o julgamento profissional pode ser exercido por meio da

A) determinação de que as condições de aceitação e continuidade do trabalho foram atendidas.

B) descrição das constatações de maneira objetiva e suficientemente detalhada, incluindo quando são encontradas exceções.

C) determinação dos recursos necessários para realizar os procedimentos conforme acordado nos termos do trabalho, incluindo a necessidade de envolver especialista do auditor.

D) discussão e concordância com a parte contratante sobre a natureza, a época e a extensão dos procedimentos a serem realizados, levando em consideração o objetivo do trabalho.

E) determinação das ações ou respostas apropriadas se, ao realizar os procedimentos previamente acordados, o auditor tomar conhecimento de assuntos que podem indicar fraude ou um evento de não conformidade identificada ou suspeita com leis ou regulamentos.

### **Comentários:**

A NBC TSC 4400 determina que o relatório de trabalhos de procedimentos previamente acordados deve conter descrições objetivas e suficientemente detalhadas das constatações do auditor, especialmente quando há exceções.

Nos termos da NBC TSC 4400, item 18, "*O auditor deve exercer julgamento profissional ao aceitar, conduzir e emitir relatório sobre trabalho de procedimentos previamente acordados, levando em consideração as circunstâncias do trabalho*". Vejam, portanto, que os exemplos de exercício de julgamento vão variar conforme a situação: aceitação, condução e emissão (ou apresentação) do relatório. O item A22 traz exemplos do exercício de julgamento para cada uma dessas situações. Vejamos:

*"A22. Ao aceitar, conduzir e apresentar relatório sobre trabalho de procedimentos previamente acordados, o julgamento profissional é exercido, por exemplo, na:*

#### **Aceitação do trabalho**

- *Discussão e concordância com a parte contratante (e, se relevante, outras partes) sobre a natureza, a época e a extensão dos procedimentos a serem realizados (levando em consideração o objetivo do trabalho).*
- *Determinação de se as condições de aceitação e continuidade do trabalho foram atendidas.*
- *Determinação dos recursos necessários para realizar os procedimentos conforme acordado nos termos do trabalho, incluindo a necessidade de envolver especialista do auditor.*
- *Determinação de ações apropriadas se o auditor tomar conhecimento de fatos ou circunstâncias que sugerem que os procedimentos com os quais o auditor está sendo*

solicitado a concordar não são adequados para os fins do trabalho de procedimentos previamente acordados.

### **Condução do trabalho**

• *Determinação das ações ou respostas apropriadas se, ao realizar os procedimentos previamente acordados, o auditor tomar conhecimento de:*

-- *assuntos que podem indicar fraude ou um evento de não conformidade identificada ou suspeita com leis ou regulamentos;*

-- *outros assuntos que levantam dúvida quanto à integridade das informações relevantes para o trabalho de procedimentos previamente acordados ou que indicam que as informações podem ser enganosas; ou*

-- *procedimentos que não podem ser realizados conforme acordado.*

### **Apresentação de relatório sobre o trabalho**

• *Descrição das constatações de maneira objetiva e suficientemente detalhada, incluindo quando são encontradas exceções.*"

Vejam que a única assertiva que traz exemplo de exercício de julgamento profissional na apresentação do relatório é a letra B.

### **Gabarito: B**

#### **20) (FGV / EQT / CNAI QTG / 2024)**

De acordo com a CTA 02 – EMISSÃO DO RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS, a Demonstração do Valor Adicionado é obrigatória, segundo a legislação societária brasileira, somente para as companhias abertas, enquanto de acordo com as normas contábeis internacionais, deve ser considerada uma informação suplementar.

No relatório do auditor independente, a Demonstração do Valor Adicionado deve ser tratada

A) como uma ressalva, no parágrafo da opinião.

B) em parágrafo de ênfase, antes do parágrafo da opinião.

C) em parágrafo de outros assuntos, após o parágrafo da opinião.

D) em parágrafo de responsabilidade dos auditores independentes, após o parágrafo da opinião.

E) em parágrafo de responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis, antes do parágrafo da opinião.

## Comentários:

Questão mais que clássica...totalmente previsível em provas da FGV.

A NBC CTA 02 estabelece que a DVA deve ser mencionada no parágrafo de outros assuntos, após o parágrafo da opinião. Complementando, devemos nos fazer 2 perguntas sobre esse ponto: "por quê?" e "para que?".

Respondendo a essas perguntas, respectivamente:

- Por quê? Resposta: a demonstração do valor adicionado (DVA) é obrigatória, segundo a legislação societária brasileira, somente para as companhias abertas, enquanto de acordo com as IFRS, por não ser uma demonstração obrigatória no conjunto de demonstrações contábeis, deve ser considerada uma informação suplementar.
- Para que? Resposta: Para simplificar a redação e o entendimento do relatório do auditor independente.

## Gabarito: C

### 21) (FGV / EQT / CNAI QTG / 2024)

Segundo a NBC TA 620 – UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE ESPECIALISTAS, as equipes de trabalho têm o direito de confiar no sistema de controle de qualidade da firma de auditoria, a menos que as informações fornecidas pela firma ou por outras partes sugiram de outra forma.

A extensão da confiança irá variar com as circunstâncias, e pode afetar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos do auditor com relação aos seguintes aspectos, à exceção de um. Assinale-o.

- A) Competência e habilidade por meio de programas de recrutamento e treinamento.
- B) Objetividade: os especialistas da administração, quando internos, estão sujeitos a exigências éticas relevantes, incluindo aquelas pertinentes à independência.
- C) Adesão aos requisitos regulatórios e legais por meio de processos de monitoramento.
- D) Acordo com o especialista do auditor.
- E) Avaliação do auditor sobre a adequação do trabalho do especialista do auditor.

## Comentários:

A NBC TA 620 trata da responsabilidade do auditor em relação ao trabalho do chamado **especialista DO AUDITOR**. Ela **NÃO trata da utilização pelo auditor do**

**trabalho do chamado especialista DA ADMINISTRAÇÃO.** Portanto, de cara, podemos desconfiar da incorreção da **letra B** (nosso gabarito).

Indo mais a fundo na questão, a NBC TA 620 prevê que:

*"As equipes de trabalho têm o direito de confiar no sistema de controle de qualidade da firma de auditoria, a menos que as informações fornecidas pela firma ou por outras partes sugiram de outra forma. A extensão da confiança irá variar com as circunstâncias e pode afetar a natureza, época e extensão dos procedimentos do auditor com relação a assuntos como:*

- competência e habilidade por meio de programas de recrutamento e treinamento;*
- objetividade: os especialistas do auditor, quando internos, estão sujeitos a exigências éticas relevantes, incluindo aquelas pertinentes à independência;*
- avaliação do auditor sobre a adequação do trabalho do especialista do auditor. Os programas de treinamento da firma, por exemplo, podem fornecer ao especialista interno um entendimento apropriado das inter-relações entre sua especialização e o processo de auditoria. A confiança nesse treinamento e em outros processos da firma, como protocolos para determinar o alcance do trabalho de especialista interno, pode afetar a natureza, época e extensão dos procedimentos do auditor para avaliar a adequação do trabalho do especialista do auditor;*
- adesão aos requisitos regulatórios e legais por meio de processos de monitoramento;*
- acordo com o especialista do auditor."*

Percebe-se que **todas as assertivas, com exceção da letra B, estão presentes nesse rol acima transcrito.**

**A letra B menciona, de maneira incorreta, o especialista da administração, quando o correto seria dizer especialista do auditor.**

**Gabarito: B**

**22) (FGV / EQT / CNAI QTG / 2024)**

A NBC TA 220 (R3) dispõe sobre controle de qualidade da auditoria de demonstrações contábeis. À luz da referida norma, a definição "um único profissional, sociedade, empresa, outra entidade de profissionais da contabilidade ou seus equivalentes no setor público" refere-se

- A) à firma.
- B) à equipe de trabalho.
- C) ao revisor da qualidade do trabalho.
- D) à revisão da qualidade do trabalho.
- E) à rede.

**Comentários:**

A *NBC TA 220 (R3)* estabelece requisitos sobre o **controle de qualidade** e define a **firma** como a entidade responsável pela auditoria e pela implementação do sistema de controle de qualidade.

Nos termos da *NBC TA 220 (R3)*, item 12 (b):

*"Firma – um único profissional, sociedade, empresa, outra entidade de profissionais da contabilidade ou seus equivalentes no setor público."*

Portanto, a alternativa correta é **A**.

**Gabarito: A**

**23) (FGV / EQT / CNAI QTG / 2024)**

Uma empresa S.A. apresentou um lucro líquido de R\$3.000.000. Os responsáveis pela governança acreditam que a materialidade deva ser de 8% e os auditores independentes acreditam ser de 10% o percentual de referência apropriado para a materialidade global. Para determinar o valor final da materialidade, os auditores também devem considerar se quaisquer fatores qualitativos são relevantes, mas os auditores independentes não identificaram esses fatores.

Para determinar as distorções toleráveis os auditores independentes determinaram um percentual de 50% da materialidade global. Considerando-se as informações apresentadas, os auditores independentes identificaram uma distorção tolerável de

- A) R\$150.000.
- B) R\$240.000.
- C) R\$300.000.
- D) R\$1.500.000.
- E) R\$3.000.000.

**Comentários:**

A **materialidade global** pode ser calculada a partir da base de referência e do percentual definido pelo auditor.

Materialidade global considerando **10% do lucro líquido**:

$$10\% \times R\$3.000.000 = R\$300.000$$

A **distorção tolerável** é definida como **50% da materialidade global**:

$$50\% \times R\$300.000 = R\$150.000$$

Portanto, a alternativa correta é **A**.

**Gabarito: A**

#### **24) (FGV / EQT / CNAI QTG / 2024)**

Fonte de informação externa é um indivíduo ou organização externa que fornece informação utilizada pela entidade na elaboração das demonstrações contábeis, ou que foi obtida pelo auditor como evidência de auditoria, quando tal informação é apropriada para utilização por diversos usuários.

De acordo com a NBC TA 500 (R1), norma que trata de Evidência de Auditoria, assinale a afirmativa incorreta.

A) Um indivíduo externo ou organização externa não pode ser fonte de informações externa e especialista da administração, ou organização de serviços ou especialista do auditor ao mesmo tempo.

B) É menos provável que um conjunto específico de informações seja adequado para o uso por grande número de usuários e mais provável que ele esteja sujeito à influência de qualquer usuário específico caso o indivíduo externo ou a organização externa o forneça para o público de graça ou em troca do pagamento de uma taxa.

C) Um indivíduo externo ou organização externa pode atuar como especialista da administração enquanto fornece um conjunto de informações específico, mas pode atuar como fonte de informações externa quando fornece um conjunto de informações diferente.

D) O julgamento profissional pode ser necessário, em algumas circunstâncias, para determinar se o indivíduo externo ou a organização externa está atuando como fonte de informações externa ou como especialista da administração com relação a um conjunto de informações específico.

E) Os procedimentos substantivos compreendem testes de detalhes e procedimentos analíticos substantivos. A definição de procedimentos substantivos inclui a identificação de condições relevantes para o propósito do teste que constituem distorção na afirmação relevante.

**Comentários:**

Segundo a NBC TA 500 (R1):

*"É MAIS provável que um conjunto específico de informações seja adequado para o uso por grande número de usuários e MENOS provável que ele esteja sujeito à influência de qualquer usuário específico se o indivíduo externo ou a organização externa o fornece para o público de graça, ou o disponibiliza para vasta gama de usuários em troca do pagamento de taxa (...)."*

A ideia aqui é simples: se quem fornece a informação o faz **de graça** (exemplo: IBGE) ou **mediante cobrança de uma taxa fixa** (exemplo: SERASA), é **mais provável que esteja fazendo isso para um grande número de usuários (não específicos)**, o que o qualificaria como **fonte de informação externa**, e não como especialista da administração.

Logo, a **assertiva incorreta é a letra B** (nosso gabarito). Todas as demais estão exatamente de acordo com o previsto na norma antes mencionada.

**Gabarito: B**

#### **25) (FGV / EQT / CNAI QTG / 2024)**

O objetivo do auditor é definir e executar procedimentos de auditoria para conseguir evidência de auditoria apropriada e suficiente que possibilite ao auditor obter conclusões razoáveis para fundamentar a sua opinião. A evidência de auditoria é necessária para fundamentar a opinião e o relatório do auditor. Ela tem natureza cumulativa e é obtida principalmente a partir dos procedimentos de auditoria realizados durante o curso do trabalho.

Com relação às evidências de auditoria, assinale a afirmativa correta, com base na NBC TA 500 (R1).

A) Adequação da evidência de auditoria é a medida da quantidade da evidência de auditoria, isto é, a sua relevância e confiabilidade para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião do auditor.

B) Evidência de auditoria compreende as informações utilizadas pelo auditor para chegar às conclusões em que se fundamentam a sua opinião obtidas exclusivamente nas demonstrações contábeis.

C) Evidência de auditoria compreende as informações utilizadas pelo auditor para chegar às conclusões em que se fundamentam a sua opinião obtidas exclusivamente de fontes diversas das demonstrações contábeis.

D) Suficiência da evidência de auditoria é a medida da quantidade da evidência de auditoria que é afetada pela avaliação do auditor dos riscos de distorção relevante e pela qualidade da evidência de auditoria.

E) Quando o auditor não tem base suficiente para considerar a relevância e a confiabilidade das informações de fonte de informações externa, o auditor pode ter uma limitação de escopo se a evidência de auditoria apropriada e suficiente puder ser obtida por meio de procedimentos alternativos.

**Comentários:**

A alternativa correta é a **D**, pois define corretamente a **suficiência da evidência de auditoria**.

Nos termos da *NBC TA 500 (R1)*, item 5:

*"Suficiência da evidência de auditoria refere-se à quantidade de evidência de auditoria necessária."*

Vejamos os erros das demais: na letra A, temos que a adequação é a medida de qualidade da evidência (e não de quantidade); nas letras B e C, podemos considerar que as informações que constituem as evidências podem ser extraídas de diversas fontes, internas ou externas, e não apenas nas demonstrações contábeis; na letra E, temos que, quando o auditor não tem base suficiente com a qual considerar a relevância e a confiabilidade das informações de fonte de informações externa, o auditor pode ter uma limitação de escopo se a evidência de auditoria apropriada e suficiente **NÃO** puder ser obtida por meio de procedimentos alternativos.

**Gabarito: D**

## CONHEÇA NOSSOS CURSOS

Fundado no início de 2022, o **Aprova CNAI – Mentoria se tornou**, em pouco tempo, a maior referência do país em preparação para a prova do EQT Auditor (QTG e CVM).

Nossos cursos contam com aulas em vídeo (*mais ou menos 30 horas de aulas*), além de material de apoio em PDF, 100% focado no conteúdo presente no Edital do Exame. Além do professor Guilherme Sant'Anna, que ministra toda parte de Auditoria e normas correlatas, o curso conta com as aulas do professor Gilmar Possati nas disciplinas de contabilidade e legislação profissional.

Como material complementar, o curso contempla módulos com análise do Edital, correção de provas anteriores, plano para aprovação no exame e preparação para prova dissertativa.

No escopo da preparação para a prova dissertativa, cada aluno tem direito a 1 (uma) correção individualizada (correção dos aspectos gramaticais e técnicos por escrito e comentada em áudio).

### O que dizem nossos alunos:

#### **Daiane Costa**

#### **Auditora em Big Four e aluna aprovada**

*"Eu já atuo em uma big four, e ter o CNAI era fundamental para minha promoção e crescimento na carreira. As aulas do Aprova CNAI foram fundamentais! Com uma didática clara e conteúdo de altíssima qualidade, o curso simplificou os temas da auditoria e trouxe foco ao que realmente cai na prova. Nada que apareceu no exame ficou de fora do curso!"*



## Lasmin Lucena

### Auditora independente e aluna aprovada

"As aulas do curso são muito efetivas, tanto no quesito didática quanto no fato de serem estruturadas com base nos editais. Nós, auditores, temos uma rotina corrida e sem tempo. O curso me proporcionou estudar de qualquer lugar e a qualquer momento.

*Se eu pudesse voltar atrás, teria me matriculado desde a minha primeira tentativa de prova, para evitar uma reprovação anterior."*



## Maria Clara Moreira

### Gerente de auditoria e aluna aprovada

"Na empresa onde trabalho, quem não possui o CNAI em cargos gerenciais fica com pendência e é cobrado constantemente. As aulas me ajudaram muito porque são bem **didáticas e tornam o estudo mais leve**. Sem o curso, seria muito mais maçante estudar as normas sozinha.

*O curso organizou meu tempo e me deu um plano claro para chegar preparada na prova."*



[QUERO SER APROVADO](#)

# 5 MOTIVOS PARA FAZER A PROVA

## 1. Aumentar a empregabilidade

A auditoria independente é uma área promissora (e uma das melhores 😊) na Contabilidade e **as grandes firmas precisam de profissionais inscritos no CNAI**.

Para se tornar auditor independente, você **NÃO precisa de experiência profissional**. Há cargos de entrada em que são exigidas habilidades mais gerais dos candidatos.

Os salários geralmente oferecidos estão na média ou acima do setor e as empresas oferecem Plano de Carreira bem estruturado.



## 2. Conseguir melhores clientes

A depender do tamanho e atividade econômica do cliente, apenas profissionais inscritos no CNAI estão aptos a atendê-los.

Isso, é claro, acaba se tornando um **grande diferencial na carreira** do profissional habilitado!

## 3. Ser promovido

Os planos de carreira das grandes firmas de auditoria no Brasil preveem que apenas profissionais inscritos no CNAI podem ocupar determinados cargos, como de gerência ou sócio.

Se o profissional se destaca dentro da empresa e, além disso, consegue ser aprovado no CNAI, as **chances de evolução a cargos mais sênior são muito grandes!**

## 4. Aumentar a remuneração

Por meio da captação de melhores clientes, da promoção na carreira ou da troca de emprego, o profissional aprovado no CNAI tem **chances reais de aumento da remuneração**.

Foi o caso de uma aluna minha aprovada na 20ª Edição do QTG que já se destacava na carreira dentro de uma Big Four e foi promovida de auditoria sênior para gerente justamente em virtude da aprovação no CNAI QTG. Na ocasião, **seu salário aumentou 50%**. Não satisfeita, ela ainda foi aprovada na CVM e acabou conseguindo melhores clientes.

## 5. Obter prestígio junto aos pares

Como poucos profissionais conseguem ser aprovados (*na 25ª Edição do QTG, por exemplo, a taxa de reprovação foi de 98% - é isso mesmo, você não está lendo errado, vou até repetir por escrito: noventa e oito por cento 😞*), quem chega lá se torna **referência dentro do escritório ou firma de auditoria**.